



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

CGC 01 791 276 / 0001 - 06

PRAÇA JUSTO MAGALHÃES

LEI Nº 852/96

DE: 13.06.96.

"Dispõe sobre denominação de Praça
Pública e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás,
no uso de suas atribuições legais e constitucionais, APROVOU e
EU, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Praça construída no Conjunto Residen-
cial "Conjunto dos Pontais", denominar-se-a: " PRAÇA JOÃO PEREI-
RA DE FREITAS ".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Esta-
do de Goiás, aos 13 dias do mês de junho de 1.996.


= Edson Guimarães de Faria =
Prefeito Municipal.

RECEBEMOS
EM 17/06/96

Câmara Municipal de Pontalina



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

CGC 01 791 276 / 0001 - 06

PRAÇA JUSTO MAGALHÃES

A T O D E S A N Ç Ã O

Edson Guimarães de Faria, Prefeito Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe confere a Legislação vigente, após o recebimento de autógrafa de Lei devidamente aprovada e remetida para sanção, levando o nº de 852/96, ficando, destarte, sancionada tornando-a de ora, em diante Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de junho de 1.996.


= Edson Guimarães de Faria =
Prefeito Municipal.

RECEBEMOS
M 14 / 06
Guilherme
Atm